

A

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025-CMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CESSÃO DE LICENÇA DE USO, POR TEMPO DETERMINADO, DE SISTEMA DE GESTÃO DE ROTINAS DE RECURSOS HUMANOS E DE SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTATANTE DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Senhor (a) Pregoeiro (a) ,

Eduardo Silva Alves, brasileiro, Advogado, inscrito na OAB/SP 366333, vem à vossa presença e sua equipe de apoio, nos termos do capítulo 25 do edital em epígrafe, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis, SOLICITAR ESCLARECIMENTOS conforme exposto:

1. DA TEMPESTIVIDADE DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

A presente solicitação é tempestiva, uma vez que o prazo para Formalização de Pedido de Esclarecimento é de até às 17hs do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para abertura da disputa, pelo e-mail: angelica@camara-americana.sp.gov.br

Data da solicitação de esclarecimento: 02/06/2025

Data da sessão pública: 05/06/2025

2. DOS ESCLARECIMENTOS:

QUESTIONAMENTO 01:

MINUTA CONTRATUAL

PROTOCOLO 09633/2025	CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA	
	DATA: 02/06/2025 HORA: 13:23	
	Correspondência Recebida Nº 229/2025	
		

7.3. A atualização financeira do preço mensal a ser contratado só será admitida na forma e no tempo que a legislação própria vier a dispor, sendo certo que, nos termos ora em vigor, a mesma só será possível ao final de 12 (doze) meses. Na atualização financeira será adotado o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo como indicador de eventual reajuste de preço após 12 (doze) meses de assinatura do contrato, Anexo VIII deste Edital.

Lei 14133/2021

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Pergunta: Considerando o disposto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que determina que os contratos administrativos devem conter cláusula de reajuste com **índice vinculado à data-base do orçamento estimado**, e tendo em vista que a cláusula 7.3 da minuta contratual prevê o reajuste apenas após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, **nos parece que a cláusula está em desacordo com a legislação vigente, ao vincular o reajuste à data da assinatura, e não à data do orçamento estimado.**

Dessa forma, **nosso entendimento é de que o índice de reajuste deve observar como data-base a data do orçamento estimado, e não da assinatura contratual.** Este entendimento está correto?

3. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

- a) O recebimento da presente SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, tendo em vista sua tempestividade, nos termos do capítulo 25 do Edital;
- b) Que sejam respondidos os questionamentos formulados

Certos do deferimento

São Paulo/SP, 02 de junho de 2025

**EDUARDO
SILVA ALVES**

Assinado de forma digital
por EDUARDO SILVA ALVES
Dados: 2025.06.02 11:52:04
-03'00'

EDUARDO SILVA ALVES
ADVOGADO
OAB/SP 366333